



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Rondonopolitana de Boxe, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para participação das equipes no Campeonato Centro Oeste de Boxe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder AUXÍLIO FINANCEIRO, em pecúnia, valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, para a Associação Rondonopolitana de Boxe, inscrita no CNPJ nº 19.880.847/0001-36, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º O referido auxílio financeiro propiciará a participação das equipes no Campeonato Centro Oeste de Boxe, de forma a promover o incentivo e desenvolvimento integral dos esportistas, previsto para os dias 30 de novembro a 02 dezembro de 2018, no Município de Cuiabá-MT.

Parágrafo Único. A participação da Associação Rondonopolitana de Boxe, com seus atletas, vem promover a integração socioesportiva entre várias representações das nossas Federações Matogrossense e Brasileira, como ser social, autônomo, democrático, buscando sempre avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa para interagir com os demais segmentos afins que contribuam no desenvolvimento do esporte municipal.

Art. 3º. O presente Termo reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para Semana Acadêmica de Engenharia Mecânica (SEAMEC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93, com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, CNPJ n.º 04.845.150/0001-57, podendo está, se valer da Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC para a gestão administrativa e financeira do projeto, na forma da Lei 8.958/1994, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º O valor total do presente Termo é de R\$ 6.000.00 (seis mil reais), em parcela única.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 2º, tem por objetivo contribuir para “Semana Acadêmica de Engenharia Mecânica (SEAMEC), evento que terá sua nona edição e será realizada no decorrer de cinco dias (12 a 16 de novembro de 2018), nos períodos matutino, vespertino e noturno por alunos do Curso de Engenharia Mecânica, juntamente com a colaboração de docentes e parecerias empresariais e institucionais. Durante o evento ocorrerá a realização de atividades como palestras, minicursos, visitas técnicas, mostras tecnológicas, seções, entre outras.

§1º. O tema proposto é “Atuação Profissional, Tecnologia e Inovação”.

§2º. O referido Convênio visa estimular o empreendedorismo e inovação nos futuros engenheiros, bem como capacitar e atender a demanda, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento social, humano e sustentável. Proporcionando e promovendo o conhecimento de assuntos relacionados a área de Engenharia, questões contemporâneas e o conjunto de habilidades referentes ao desenvolvimento profissional dos alunos de graduação.

Art. 4º O presente Convênio reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Cont. LEI Nº 10.022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2487 – Manuyenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA – 24 Horas		
3.3.90.39 – 0114 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02140187	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2487 – Manuyenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA – 24 Horas		
31.90.11 – 0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140179	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2211.000.1753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.52 – 0124- Equipamentos e Material Permanente 02160016	R\$	230.000,00
TOTAL GERAL	R\$	230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2211.000.1753 – Construção da Praça dos esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.51 – 0124- Obras e Instalações 02160015	R\$	230.000,00
Total Geral	R\$	230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.000.2503 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações	R\$	112.000,00
TOTAL GERAL	R\$	112.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
07 – Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.000.2068 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 – Diária-Civil 02070005	R\$	3.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02070006	R\$	1.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02070008	R\$	12.500,00
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.000.2216 Conservação De Praças e Jardins		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02190031	R\$	95.000,00
TOTAL GERAL	R\$	112.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 10.025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.761, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.023, de 14 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2487 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA – 24 Horas		
3.3.90.39 – 0114 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02140187	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	700.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2487 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA – 24 Horas		
31.90.11 – 0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140179	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.762, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.024, de 14 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2211.000.1753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.52 – 0124- Equipamentos e Material Permanente 02160016	R\$	230.000,00
TOTAL GERAL	R\$	230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2211.000.1753 – Construção da Praça dos esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.51 – 0124- Obras e Instalações 02160015	R\$	230.000,00
Total Geral	R\$	230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.763, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.025, de 14 de novembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.000.2503 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações	R\$	112.000,00
TOTAL GERAL	R\$	112.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
07 – Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.000.2068 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 – Diária-Civil 02070005	R\$	3.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02070006	R\$	1.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02070008	R\$	12.500,00
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.000.2216 Conservação De Praças e Jardins		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02190031	R\$	95.000,00
TOTAL GERAL	R\$	112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.763, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.025, de 14 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.000.2503 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações	R\$	112.000,00
TOTAL GERAL	R\$	112.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
07 – Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.000.2068 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 – Diária-Civil 02070005	R\$	3.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02070006	R\$	1.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02070008	R\$	12.500,00
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.000.2216 Conservação De Praças e Jardins		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02190031	R\$	95.000,00
TOTAL GERAL	R\$	112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.731, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDEQUE RIBEIRO DE MATOS FILHO para exercer o cargo de Analista Instrumental, Perfil: Jornalista, convocado conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1005642-18.2018.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 039 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.295 de 27 de setembro de 2018), Classificado 7ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.732, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA MARIA RIBEIRO para exercer o cargo de Analista Instrumental, Perfil: Secretária Executiva, convocada conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1005840-55.2018.8.11.0003, em trâmite na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 041 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.291 de 21 de setembro de 2018), Classificado 3ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.735, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WAYNER BORGES PEIXOTO para exercer o cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Fisioterapeuta, convocado conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1004355-20.2018.8.11.0003, em trâmite na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 032 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.291 de 21 de setembro de 2018), Classificado 7ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.736, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA ALVES DE ALMEIDA para exercer o cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Fonoaudiólogo, convocado conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1005756-54.2018.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 038 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.295 de 27 de setembro de 2018), Classificado 7ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.737, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE DE SOUZA NUNES para exercer o cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente de Apoio à Gestão, convocada conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1007264-35.2018.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 048 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.313 de 24 de outubro de 2018), Classificado 35ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIA BARBOSA TEODORO para exercer o cargo de Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências, convocada conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1003841-67.2018.8.11.0003, em trâmite na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 010 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.295 de 27 de setembro de 2018), Classificado 05ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.741, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, e o proventos proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **APARECIDA FÁTIMA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora do RG n.º 307 917 SSP/MT, CPF/MF de n.º 487.423.761-49, PIS/PASEP n.º 1.704.853.988-5, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – APOIO I, Nível: 05, Matrícula n.º 45101, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo em comissão de Docente da Educação Infantil, em face do falecimento da servidora NORA NEY SABINO DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria n.º 7.628, de 04 de agosto de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

PORTARIA SEMMA Nº 36/2018, de 19 de Novembro de 2018 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 30º leilão **presencial simples** que será realizado no **pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart**, no dia 27 de novembro 2018, às 08 (oito) horas, e **terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.**



§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloadado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



PROCURADORIA GERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO Nº. 43.213/2018

PARTE INTERESSADA: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

ASSUNTO: RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO DO RECURSO Nº. (PROTOCOLADO EM DATA DE 29/08/2018)

Vistos, etc.

Trata-se de recurso voluntário, interposto em face da decisão exarada pelo órgão julgador de 1ª instância, Secretaria Municipal de Saúde.

Pugna, o recorrente, para que seja reconsiderada as aplicações das penalidades de rescisão contratual, de declaração de inidoneidade e de aplicação da multa no importe de R\$ 10.342,73 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Alega, também que “*sugerimos que: Seja feito um aditivo de execução do contrato dando assim mecanismos para que possamos faturar nota fiscal e entregar na totalidade o item, dessa forma nossa empresa não ficará impedida de licitar por 2 anos o que seria nossa falência tendo em vista que 90% dos nossos clientes são de licitações a qual uma empresa inidônea não pode participar, Perdão da multa de R\$ 10.342,73 o qual não obtivemos esse lucro e não teríamos condições de pagar, e principalmente a população não ficará sem esse medicamento que é de extrema importância*”

É o necessário.

Fundamento e decido.

A priori, cabe ressaltar que houve oportunidade, através do Ofício n. 148/AJ/SMS/2018, datado de 16/05/2018, para que o recorrente entregasse os itens remanescentes solicitados e apresentasse justificativa. Contudo, transcorreu o prazo sem resposta da empresa.

Ademais, mencionou que não cumpriu as disposições contratuais no tocante à quantidade restante do pedido de compra n. 422 em razão da falta no mercado da marca do produto registrado na PP 031/2017.

Ora, antes de contratar com a Administração Pública, principalmente tratando-se de medicamento, deveria, o recorrente, ter feito um estudo minucioso e uma melhor avaliação sobre a possibilidade de cumprimento ou não do objeto do contrato. A simples alegação de que o produto encontra-se em falta no mercado não afasta a responsabilidade por eventuais penalidades.

A posteriori, no que concerne à aplicação de multa, e tendo em vista a determinação constante do artigo 86, da Lei 8666/93, as alegações da recorrente não merecem prosperar. Vejamos:



Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Destarte, como já mencionado alhures, o recorrente deixou de fornecer os itens remanescentes, no prazo estipulado pela Administração.

Determina o artigo 87 da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em que pese o recorrente mencionar que sofrerá grandes prejuízos, alegando que “o que seria nossa falência”, a aplicação de penalidade proposta pela Secretaria Municipal de Saúde restringe-se à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos.



Dessa forma, apesar de a decisão administrativa penalizar o recorrente com “*Declaração de inidoneidade e impedimento para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos*”, ao meu sentir, a decisão administrativa merece reparo tão somente para adequar a penalidade ao item 11.2.4 (já mencionado na decisão), qual seja: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal (Município de Rondonópolis) pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93, visto que declaração de inidoneidade não se confunde com suspensão temporária. Esta, há proibição com a Administração Pública Municipal onde praticou as irregularidades; aquela, aplica-se não só à Administração Municipal, mas em toda Administração Pública.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifei).

REPRESENTAÇÃO. CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO. ACÓRDÃO 3.010/2013-P. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO 2.081/2014-P. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. ART. 7º DA LEI 10.520 APLICA-SE AO ENTE FEDERATIVO. ABRANGÊNCIA DISTINTA DO ART. 87, INCISO III, DA LEI 8.666/1993. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA.

9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que **a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.**

(Acórdão 1.003/2015-Plenário, TC 030.147/2013-1, Ministro Benjamin Zymler).

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA INCLUSÃO INDEVIDA DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, COM BASE NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. DISCUSSÃO SOBRE EXTENSÃO DA PENALIDADE A TODOS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO ENTE FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL APLICADOR DA SANÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE O DISPOSITIVO LEGAL POSTO À PROVA PELA REPRESENTANTE E O COMANDO NORMATIVO



QUE EMBASOU A PUNIÇÃO. EMPRESA TERIA QUESTIONADO O ENTENDIMENTO DO TCU RELATIVO AO ART. 87 DA LEI 8.666/1993. PUNIÇÃO APLICADA À EMPRESA PAUTADA NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. ACÓRDÃO 3010/2013-PLENÁRIO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSÍVEL OMISSÃO NA PONDERAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TCU FAVORÁVEL À REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECONHECIMENTO DA OMISSÃO. EXAME E ENFRENTAMENTO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS. ACOLHIMENTO PARCIAL. REFORMA PONTUAL DO EMBASAMENTO LEGAL DO JULGADO QUESTIONADO. COMUNICAÇÕES.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que **a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar**. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4.

(Acórdão 2.081/2014-Plenário, TC 030.147/2013-1, Ministro Valmir Campelo).

Representação com pedido de medida cautelar. Pregão eletrônico. Contratação de empresa de supervisão e acompanhamento de obras. Conhecimento. Indício de irregularidade. Cláusula que impede a participação de empresa que esteja suspensa de licitar não apenas com o Serpro, mas também com outros órgãos da Administração Pública. Deferimento da medida cautelar. Oitiva. Procedência parcial da representação. Não comprometimento da competitividade do certame. Perigo da demora reverso. Revogação da medida cautelar. Ciência da entidade acerca da irregularidade. Arquivamento.

revogar a medida cautelar que determinou ao Serpro/SP a suspensão dos procedimentos do Pregão Eletrônico 1.317/2013, possibilitando o prosseguimento do certame;

9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que **a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar**;

(Acórdão 2.242/2013-Plenário, TC -019.276/2013-3, Ministro José Múcio Monteiro).



REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 3.027/2009, CELEBRADO COM A EMPRESA DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. NÃO CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. CONSIDERAR URGENTE O PROCESSO. CIÊNCIA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL E À EMPRESA DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. ENCERRAMENTO

9.4.1. a **penalidade de suspensão temporária/impedimento de contratar, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, incide sobre a Administração, isto é, somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, nos termos em que decidiu o Tribunal no Acórdão 3243/2012- Plenário.**

(Acórdão 3.492/2012-Plenário TCU, TC-033.867/2011-9Ministro Valmir Campelo)

Ressalta-se, por fim, que conforme o item 3 do relatório final (fls. 47-49), foi proposto pela comissão de processo administrativo 04/2018 – SMS (Contrato 177/2017 – Processo 87/217), a penalidade prevista na cláusula 11.2.4 do referido contrato, onde, analisando a cláusula mencionada, refere-se a suspensão temporária e não a declaração de inidoneidade.

Ex positis, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO apenas e tão somente para substituir a penalidade “*Declaração de Inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos*” por suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no item 11.2.4 do Contrato 177/2017 e artigo 87, III, da Lei 8666/93, mantendo e ratificando as demais sanções, na sua integralidade, a decisão administrativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

São as ponderações de estilo.

Devolvo os autos à Secretaria de Saúde, para intimar o recorrente da decisão.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Chefe do Executivo Municipal

Ciente: _____
Marcio Henrique de Brito Mazeti
Procurador do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 19/11/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1442/2018	143960	Josilene Ribeiro da Silva Guia	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 13/11/2018 - Licença Médica.
1442/2018	111961	Luiza Mitiko Suzuki da Silva	Docente	10 dias – a partir do dia 13/11/2018 – Licença Médica.
1442/2018	205044	Maria Aparecida Carvalho Pereira	Docente	30 dias – a partir do dia 13/11/2018 – Licença Médica.
1442/2018	171417	Devoney Silva Oliveira	Docente	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.
1442/2018	15121	Neuraci Nunes Neves	Docente	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.
1442/2018	1556984	Vanessa Ferreira Iranil	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1442/2018	18996	Jose Divino Soares de Oliveira	Apoio Instrumental	45 dias – a partir do dia 08/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1442/2018	114669	Dilvana Jorgina Anicesio de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença Médica.
1442/2018	134481	Marcia Goncalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 14/11/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 19 de novembro de 2018

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1441/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 19/11/2018 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Vanessa Siano da Silva**, matrícula nº **189677-10**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **19/11/2018**.

Rondonópolis, 19 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1445/2018

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1553893	Francielly Steffany Leonel Veiga	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	60 dias – no período de 10/03/2019 a 08/05/2019 .

Rondonópolis, 19 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA (DESOPEM)**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015-PMR/SEMED EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011 – PMR/SEMED, realizada no dia **19/11/2018**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
01913-5	Lilian Cristina Freitas	Professor do Ensino Fundamental/Ciências	Apta

Rondonópolis, 19 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS
Código de Publicação: 1446/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 18/09/2018 a favor do servidor **Felipe Bortoni Ninis Emmerick**, matrícula nº 215600, NR 190193894, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 18/11/2018.**

Rondonópolis, 19 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETAR IA	PERÍODO	DOTAÇÃO
----------------	-------------------	--------------	------------------------	----------------	----------------

DISTRATO

493/2018	WENDLHA DEISE SILVA GONCALVES	829,98	SEC ADMINI	05/09/2018 A 19/11/2018	02150015
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1529/2018, A PARTIR DO DIA 19/11/2018.					

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
----------------	-------------------	--------------	-------------------	----------------	----------------

CONTRATOS

1682/2018	AGINALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1684/2018	ALEFF CARVALHO DA CRUZ	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, NO 7º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170 DE 28/03/2012.

1685/2018	BRUNA BEATRIZ BARBOSA DA MOTA	815,19	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170 DE 28/03/2012.

1686/2018	BRUNA MARQUES DA SILVA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SEMESTRE NA UNIC RONDONOPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.



1688/2018	BRUNNA NADINE ALMEIDA DOS SANTOS	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 4º SERIE NA UNIC RONDONOPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

1687/2018	CRISTIANE MENDONCA DA FONSECA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NO 9º SERIE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1689/2018	EMILLY KAROLYNE FREITAS DE ALMEIDA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRACAO, 5º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1690/2018	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 8º SERIE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00, COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1691/2018	FRANCINE ALICE CHAVES SILVA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------



CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 2º SEMESTRE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CADASTRO IMOBILIÁRIO, RECADASTRAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1693/2018	GABRIEL GASPARELO DE OLIVEIRA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 6º SERIE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CADASTRO IMOBILIÁRIO, RECADASTRAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

1692/2018	GABRIELA FERNANDES MALTA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 6º SERIE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CADASTRO IMOBILIÁRIO, LEVANTAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1694/2018	GESU ALVES QUEIROZ	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA, NO 3º SEMESTRE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1695/2018	GUSTAVO AFONSO GONCALVES	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIA DA COMPUTACAO, NO 3º SEMESTRE NA UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.



1696/2018	IGOR GABRIEL VENANCIO DE ASSUNCAO	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	---	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS, NA 4º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTOS, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1697/2018	ISADORA PEREIRA RODRIGUES	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	------------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 2º SERIE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETAR IA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

CONTRATOS

1708/2018	JACKLAINE DE SOUZA ALVES	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-----------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA, NA 5º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1698/2018	JAIROEIDI NEVES RODRIGUES	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	------------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA, NA 5º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DAS 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1709/2018	LARISSA ANGELICA DA CRUZ SOUZA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-----------------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------



CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 3º SERIE NA UNIC RONDONOPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1707/2018	LUCIANA SILVA TEIXEIRA ALENCAR	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-----------------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 9º SERIE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1706/2018	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-------------------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA, NA 5º SERIE, NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

1679/2018	MARCELA ALVES DA SILVA	954,00	SEC ADMINI	05/11/2018 A 05/05/2019	02150007
-----------	---------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA 8:00 ÀS 12:00 COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5867 DE 31/07/2009.

1705/2018	MATHEUS RIBEIRO SATHLER	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	----------------------------	--------	---------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 8º SERIE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIÁRIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.



1710/2018	MAYANE APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS, NA 3º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1711/2018	OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 8º SERIE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1712/2018	PATRICIA FERNANDA REIS	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA NA 5º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

1704/2018	PATRYCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS, 4º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1703/2018	PAULA ROBERTA DE MELLO	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUCAO NA 8º SERIE NA UNIC RONDONOPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONOPOLIS, PARA					



PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1702/2018	REGINA SOUZA DOS SANTOS	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA, NA 2º SERIE NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, LEVANTAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1701/2018	SHAYANE APARECIDA ALIEVI	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE AGRONOMIA NO 1º SEMESTRE NA UNIC RONDONOPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1700/2018	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO NA 3º SERIE NA UNIC RONDONOPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1699/2018	WILLIAS NASCIMENTO SILVA	829,98	SEC ADMINI	01/11/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 2º SERIE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA - DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIARIO, RECADASTRAMENTO, DA 12:00 ÀS 18:00 COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
578/2018	16/10/18	MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS/PNEUS, JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONOPOLIS-MT.	R\$ 97.000,00 GLOBAL	16/10/2018 À 15/04/2019			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2018	
618/2018	31/10/18	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONOPOLIS-MT.	R\$ 1.026.889,08 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018	
622/2018	01/11/18	CODER	EXECUTAR OBRAS DE REFORMA PONTES DE MADEIRA NA REGIÃO PINGUELA/COMUNIDADE CAMPO LIMPO, JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONOPOLIS-MT.	R\$ 70.194,70 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018	



ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREADOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
4º TERMO ADITIVO DE VALOR	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA	349/2017	ADITIVO DE VALOR		R\$ 7.655,33	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	387/2017	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	390/2017	ADITIVO DE VALOR		R\$ 167.940,21	
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA- ME	210/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 13.303,18	

Rondonópolis-MT, 19 de Novembro de 2018.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato

EM BRANCO